



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.670/23
DE 17 DE JULHO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ESTABELECE O HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE PONTOS COMERCIAIS EM RAZÃO DA 62ª FESTA DO OVO.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos comerciais e Ambulantes devidamente credenciados situados nas proximidades do Recinto Permanente de Exposições Kisuke Watanabe, incluindo as ruas D. Pedro I, Terminal Rodoviário de Passageiros Kisuke Moniwa e Avenida 18 de Junho, deverão encerrar suas atividades até às 2h00min do dia 18 de julho de 2.023.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto neste Decreto ensejará a aplicação de Multa e demais penalidades de conformidade com o que estabelece o Código Tributário do Município e legislação vigente, além das sanções civis e criminais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 17 de julho de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito